



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI N° 637/2014.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE FUMAÇA PRETA NOS VEÍCULOS A DIESEL DA FROTA PRÓPRIA E TERCERIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º) – Apoiar o Governo Estadual no programa de controle da poluição atmosférica e de gases de efeito estufa, incluindo as emissões veiculares, participando das campanhas contra a fumaça preta, Operação Inverno e demais iniciativas públicas na defesa da qualidade do ar.

ARTIGO 2º) – Todos os veículos e máquinas movidos à diesel, pertencentes à frota própria desta Municipalidade, passarão semestralmente por avaliação ambiental mediante uso da Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento ou técnica regulamentada na legislação ambiental específica a ser executado pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços.

ARTIGO 3º) – Para efeitos desta Seção consideram-se:

I. Escala de Ringelmann: é uma ferramenta usada para medir o grau de enegrecimento da emissão de fumaça preta, composta por um cartão com disco impresso com um furo no meio em forma de pentágono dividido em cinco setores cuja coloração varia do cinza claro ao preto, sendo o setor de cinza mais claro chamado “20% (vinte por cento) de opacidade” ou “grau 1” da Escala; a segunda, com cinza um pouco mais escuro é chamada “40%(quarenta por cento) de opacidade” ou “grau 2” da Escala e assim, sucessivamente, até o preto que é chamado “100%(cem por cento) de opacidade” ou “grau 5” da Escala.

II. Opacímetro: é um instrumento constituído por um banco óptico, sonda e maleta ou gabinete com cabos e é utilizado para medição da quantidade de material particulado emitido presente na fumaça. O equipamento mede a opacidade dos gases, causada pela presença de partículas em suspensão.

III. Fumaça: emissão gasosa composta por partículas suspensas, resultantes do processo de combustão incompleta de combustível e/ou outros elementos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 4º) - Em caso de terceirização pela Municipalidade de veículos a diesel, os contratos deverão incluir cláusulas que imponham à prestadora de serviços, a responsabilidade pela manutenção dos veículos, pelo fornecimento de documentação que comprovem a manutenção ou o programa de autofiscalização ou que atestem a frota dentro dos padrões estabelecidos pela presente Seção, que poderão sofrer nova avaliação pela Municipalidade, caso necessário.

ARTIGO 5º) - Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva, no prazo de 120 (cem) dias para correção e nova avaliação.

ARTIGO 6º) - A Municipalidade manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e máquinas, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

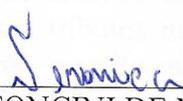
ARTIGO 7º). Será afixado em local visível no veículo um selo identificando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

ARTIGO 8º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

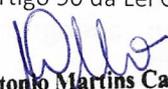
ARTIGO 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, 09 de Outubro de 2014.


VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Marco Antonio Martins Carvalho
RG: 25.336.192-8
Controle Interno